

CADERNO DE LEIS E REGULAMENTOS

DECRETOS DO PREFEITO

DECRETO N.º 6296, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei n.º 4.359, de 09 de dezembro de 2022.

Processo n.º 3551009.401.00001791/2023-21

KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso I do art. 7º da Lei n.º 4.359, de 09 de dezembro de 2022, um crédito adicional no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), nas seguintes verbas orçamentárias:

02.18.01.10.302.0017.2233.02.302.0009.3.3.50.85.00	R\$ 2.700.000,00
02.18.01.10.302.0017.2233.02.302.0056.3.3.90.39.00	R\$ 300.000,00
02.18.01.10.302.0017.2233.02.302.0057.3.3.90.39.00	R\$ 3.000.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são provenientes de:

I – excesso de arrecadação nos termos do art. 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, dos seguintes recursos:

Resolução SS128 – Transferência Voluntária 2023.071.50858
Fonte de Recurso: 02

Código de Aplicação: 302.0056

Valor: R\$ 3.000.000,00

Resolução SS128 – Transferência Voluntária 2023.071.50905

Fonte de Recurso: 02

Código de Aplicação: 302.0057

Valor: R\$ 3.000.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 03 de outubro de 2023.

KAYO AMADO

Prefeito Municipal

ELISANGELA PEREIRA DOMINGUES

Secretária Municipal da Fazenda

DECRETO N.º 6297, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei n.º 4.359, de 09 de dezembro de 2022.

Processo 3551009.401.00001899/2023-13

KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso IV do art. 7º da Lei n.º 4.359, de 09 de dezembro de 2022, um crédito adicional no valor de R\$ 1.230.000,00 (um milhão duzentos e trinta mil reais), nas seguintes verbas orçamentárias:

02.28.01.04.131.0009.1001.01.110.0000.4.4.90.52.00	R\$ 10.000,00
02.01.01.04.122.0043.2117.01.110.0000.3.3.90.39.00	R\$ 120.000,00
02.01.01.06.181.0042.2111.01.110.0000.3.3.90.39.00	R\$ 1.100.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são provenientes de:

I – Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias no valor de R\$ 1.230.000,00 (um milhão duzentos e trinta mil reais) nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, dos seguintes recursos:

02.28.01.04.131.0009.2001.01.110.0000.3.3.90.30.00	R\$ 5.000,00
02.28.01.04.131.0009.2001.01.110.0000.3.3.90.39.00	R\$ 5.000,00
02.01.01.04.122.0043.2117.01.110.0000.3.3.90.30.00	R\$ 120.000,00
02.01.01.06.181.0042.2111.01.110.0000.3.3.90.30.00	R\$ 1.100.000,00

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 04 de outubro de 2023.

KAYO AMADO

Prefeito Municipal

ELISANGELA PEREIRA DOMINGUES

Secretária Municipal da Fazenda

DECRETO N.º 6298, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023
Regulamenta a Lei Complementar n.º 1126, de 13 de setembro de 2023, que dispõe sobre a criação do projeto de incentivo aos contribuintes, pessoas físicas ou jurídicas, que transferirem o registro de veículos de outros Municípios e de sua propriedade e recolherem o Imposto sobre

a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA para o Município de São Vicente.**Proc. 3551009.401.00001288/2023-75**

KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, usando suas atribuições legais, nos termos do artigo 86, XVII da Lei Orgânica do Município, e; Considerando a necessidade de estimular os emplacements dos veículos de pessoas residentes em São Vicente para o Município de origem e, conseqüentemente, passar a receber sua devida transferência do Governo do Estado;

DECRETA

Art. 1º Os elegíveis para o incentivo previsto na Lei Complementar n.º 1126, de 13 de setembro de 2023, deverão protocolar o requerimento no Centro de Atendimento ao Contribuinte – CAC com cópia dos seguintes documentos:

I – cópia da consulta de débitos vinculada ao veículo obtida no sítio eletrônico da Secretaria da Fazenda do Estado;

II – Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV;

III – cópia do Documento do Proprietário;

IV – cópia dos comprovantes de pagamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA;

V – indicação de conta bancária de titularidade do proprietário para crédito do valor, nos casos previstos no § 2º do art. 3º da Lei Complementar n.º 1126, de 13 de setembro de 2023.

Art. 2º Os benefícios poderão ser estendidos ao proprietário de veículo automotor, que atendendo aos demais requisitos desta Lei Complementar, seja cônjuge, ascendente ou descendente do contribuinte.

Art. 3º A Secretaria da Fazenda emitirá o extrato do contribuinte e realizará a compensação de débitos tributários nos casos previstos no art. 3º da Lei Complementar n.º 1126, de 13 de setembro de 2023.

Art. 4º Para pagamentos em pecúnia será emitida Nota de Empenho em favor do contribuinte.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 04 de outubro de 2023.

KAYO AMADO**Prefeito Municipal****ELISANGELA PEREIRA DOMINGUES****Secretária Municipal da Fazenda****DECRETO N.º 6300, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023 Institui o Programa “Desenrola Municipal” no âmbito do Município de São Vicente.****Proc. n.º 3551009.401.00001719/2023-01.**

CONSIDERANDO a necessidade de medidas para incentivar e desburocratizar a regularização de pessoas físicas e jurídicas perante o Município de São Vicente;

CONSIDERANDO a importância da adimplência dos munícipes vicentinos perante os órgãos de proteção ao crédito;

CONSIDERANDO ainda, o benefício intangível da tranquilidade e da dignidade dos contribuintes de estar com suas obrigações tributárias em dia,

DECRETA

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Vicente, o Programa “Desenrola Municipal” com o intuito de estabelecer, incentivar e fortalecer medidas que visem a desburocratização e agilidade aos contribuintes, pessoas físicas ou jurídicas, que queiram se regularizar perante a Fazenda municipal de São Vicente.

Art. 2º O Programa “Desenrola São Vicente” será composto das seguintes ações, aprovadas em legislações próprias:

I – Incentivo para a regularização de transações imobiliárias, com o objetivo de regularizar os instrumentos de compra e venda de imóveis para fins de recolhimento do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI; II – Parcelamento de débitos judiciais e extrajudiciais para com a Fazenda Pública Municipal com concessão de descontos sobre valores de multas e juros relativos a tributos e multas de qualquer natureza, exceto multas de trânsito;

III – Incentivo aos contribuintes, pessoas físicas ou jurídicas, que transferirem o registro de veículos de outros Municípios e de sua propriedade e recolherem o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA para o Município de São Vicente;

IV – Demais ações com os objetivos definidos no art. 1º.

Art. 3º Fica autorizada, restritamente para as ações promovidas no âmbito do Programa “Desenrola Municipal”, a realização de plantões extraordinários de atendimento aos contribuintes, com o respectivo pagamento de horas extras aos servidores abrangidos, desde que seja previamente autorizado pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 05 de outubro de 2023.

KAYO AMADO**Prefeito Municipal****ELISANGELA PEREIRA DOMINGUES****Secretária Municipal da Fazenda**

DECRETO N.º 6301, DE 05 DE OUTUBRO 2023
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei n.º 4359, de 09 de dezembro de 2022.

Processo 3551009.401.00002240/2023-84.

KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso IV do art. 7º da Lei n.º 4.359, de 09 de dezembro de 2022, um crédito adicional no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), nas seguintes verbas orçamentárias:

02.07.01.28.846.0008.0020.01.110.0000.3.3.90.39.00	R\$ 105.000,00
--	----------------

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são provenientes de:

I – Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, dos seguintes recursos:

02.07.01.04.123.0008.2004.01.110.0000.4.4.90.92.00	R\$ 105.000,00
--	----------------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 05 de Outubro de 2023.

KAYO AMADO

Prefeito Municipal

ELISANGELA PEREIRA DOMINGUES

Secretária Municipal da Fazenda

CADERNO DE ATOS DO PODER EXECUTIVO: ADMINISTRAÇÃO DIRETA

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – CONVITE N.º 21/23 – PROC. ADM. N.º 33.856/23.

Objeto: Transmissão ao vivo, on-line, para as redes sociais da Secretaria de Educação e da Prefeitura Municipal de São Vicente, dos eventos organizados pela Secretaria de Educação durante o mês de outubro. Adjudicado em 06/10/23 em favor da empresa Leandro Couceiro do Amaral-ME, no valor total de R\$ 41.600,00 (quarenta e um mil e seiscentos reais). Data da Homologação: 06/10/23. Just.: Lei Federal n.º 8.666/93. São Vicente, 6 de outubro de 2023.

NIVEA DE CASSIA DUTRA COSTA MARSILI

Secretária Municipal da Educação

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – CONVITE N.º 20/23 – PROC. ADM. N.º 33.740/23.

Objeto: Locação de estruturas e equipamentos, para eventos da Secretaria de Educação que serão realizados no mês de outubro. Adjudicado em 06/10/23 em favor da empresa Fredy da Silva Gonçalves Bento-EPP, no valor total de R\$ 170.180,00 (cento e setenta mil, cento e oitenta reais). Data da Homologação: 06/10/23. Just.: Lei Federal n.º 8.666/93. São Vicente, 6 de outubro de 2023.

NIVEA DE CASSIA DUTRA COSTA MARSILI

Secretária Municipal da Educação

PODER EXECUTIVO

O BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO É PRODUZIDO PELA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Prefeito

Kayo Amado

Vice-prefeita

Sandra Conti

Secretaria de Gestão (SEGES)

Yuri Camara Batista

Secretaria Executiva (SEP)

Mario Santana Neto

Secretaria de Imprensa e Comunicação Social (SEICOM)

Kennedy Lui dos Santos

Jornalista Responsável

Vinicius Claro Gouvêa

Editoração Eletrônica

Anne Meire Pereira Mazagão Romão

Elisa Barbosa

Fernanda Barcelos

Fernando Silvestre

Revisores

Iago R. Ervanovite

Stephany Gonçalves Ribeiro

CONTATOS IMPRENSA

E-mail: imprensa@saovicente.sp.gov.br

Telefones: (13) 3579-1369 / (13) 3579-1367 / (13) 3579-1371

Site: www.saovicente.sp.gov.br



[saovicenteoficial](#)



[prefeiturasv](#)



[TV Primeira](#)



www.saovicente.sp.gov.br

4

Assinado eletronicamente por:
Kayo Felipe Nachtajler Amado
CPF: ***.762.868-**
Data: 06/10/2023 17:58:09 -03:00

[TECHCERT](#)

Esse documento foi assinado por Kayo Felipe Nachtajler Amado. Para validar o documento e suas assinaturas acesse
<https://signer.techcert.com.br/validate/AA9N9-Y7QZC-BU8W3-ZS6J6>





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: AA9N9-Y7QZC-BU8W3-ZS6J6

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Kayo Felipe Nachtajler Amado (CPF ***.762.868-**) em 06/10/2023 17:58 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
200.173.163.227	Não disponível
Autenticação	prefeito@saovicente.sp.gov.br (Verificado)
Login	
3uqaMhE2MLGSrQbuAIBrVhSbHb2JJxhfrugVJb19yHA=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://signer.techcert.com.br/validate/AA9N9-Y7QZC-BU8W3-ZS6J6>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://signer.techcert.com.br/validate>